

Patrimônio Cultural e Geoparque
Cultural Heritage and Geopark

Carlos Fernando de Moura Delphim (cfmd@oi.com.br)
Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
R. Lopes Quintas 255 B C03 - Jardim Botânico, CEP 22460-010, Rio de Janeiro, RJ, BR

Recebido em 03 de junho de 2009; aceito em 26 de agosto de 2009

RESUMO

Os órgãos culturais brasileiros, de forma compartilhada com outras entidades do poder público e a sociedade civil, devem reconhecer e assumir a responsabilidade pelo patrimônio geológico. A terra, desde os primórdios da humanidade, revela ricos valores e significados culturais. O Iphan tem atuado na preservação de sítios de valor geológico e paleontológico por meio do tombamento de sítios e coleções e agora amplia sua ação por meio da instituição de um novo instrumento, a Paisagem Cultural Brasileira. Os geoparques são um importante modelo nos quais o Iphan pode exercer suas atribuições legais e atuar de forma compartilhada, amparado no reconhecimento internacional.

Palavras-chave: Patrimônio; Cultura; Geoparque; Geologia; Paleontologia; Paisagem.

ABSTRACT

Brazilian cultural institutions, in conjunction with other public authority entities and with the civil society, should recognize and take responsibility for the geological heritage. The Earth has revealed many rich cultural values and meanings since mankind's origin. Iphan has put into action the preservation of geological and archeological sites by means of declaring sites and collections as listed historical heritage items, and it now amplifies its action by establishing a new instrument - the Brazilian Cultural Landscape. The geoparks are an important model where Iphan may exercise its legal assignments and actuate on a shared manner, supported by the international recognition granted by UNESCO.

Keywords: Heritage; Culture; Geopark; Geology; Paleontology; Landscape.

O IPHAN E O PATRIMÔNIO GEOLÓGICO E PALEONTOLÓGICO

As primeiras leis de proteção à natureza brasileira surgiram na década de 1930, mediante instrumentos legais pioneiros como o Código de Águas, o Código de Minas, o Decreto de Proteção aos Animais, o Código Florestal e o Decreto-lei nº 25, de 1937, que organiza o patrimônio histórico e artístico brasileiro e que define esse patrimônio como sendo constituído pelo conjunto de bens móveis e imóveis existentes no país, cuja conservação seja de interesse público, por sua vinculação a fatos históricos memoráveis ou por apresentarem excepcional valor arqueológico, etnográfico, bibliográfico ou artístico. São equiparados a esses bens, os monumentos naturais, os sítios e as paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que foram dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana.

O órgão responsável pela preservação do patrimônio cultural brasileiro, o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan foi criado em 1933. O Iphan, autarquia federal constituída pelo Decreto nº 99.492 de 3 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.113, de 12 de dezembro de 1990, com base na Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, é vinculado ao Ministério da Cultura. O Decreto 5.040/2004 define como finalidade institucional do Iphan a proteção, fiscalização, promoção, estudos e pesquisas do Patrimônio Cultural Brasileiro, bem como a coordenação da execução da política de preservação, promoção e proteção do patrimônio em consonância com as diretrizes do Ministério da Cultura.

O interesse do Iphan pelo patrimônio geológico foi demonstrado imediatamente após sua criação, com a promoção, em todo o país, de tombamentos de bens de valor geológico, geomorfológico, espelológico e outros. Dentre esses bens, foram protegidos, por meio de tombamentos, morros, penhascos e pontões rochosos da zona costeira, grutas e outros elementos, pelo valor geológico ou por sua associação a conjuntos paisagísticos. Órgãos estaduais e municipais de patrimônio cultural também promoveram tombamentos desse tipo. Embora a definição do conceito de patrimônio geológico envolva todos os elementos que compõem a geodiversidade, não significa que todos os bens de valor geológico tenham que ser reconhecidos como patrimônio cultural. Um ou mais valores excepcionais como afloramentos singulares de rochas, qualidades estruturais peculiares, ocorrência de fósseis, significado histórico dos sítios, associação a achados arqueológicos e outros, irão justificar o instituto do tombamento.

Citem-se, dentre os bens de valor geológico e geomorfológico tombados pelo Iphan na zona costeira, os morros do Pão de Açúcar, Cara de Cão, Babilônia e os penhascos

do Corcovado, Dois Irmãos e Pedra da Gávea na cidade do Rio de Janeiro. Os bens tombados como conjuntos paisagísticos, como os que apresentam rochas sobre as quais foram erigidas igrejas, como as de Nossa Senhora da Penha no bairro da Penha e de Nossa Senhora da Pena em Jacarepaguá, também no Rio de Janeiro; o Dedo de Deus, em Teresópolis, no Estado do Rio de Janeiro; os penhascos da Ilha Fernando de Noronha; no tombamento de todo o município de Porto Seguro, Bahia o especial destaque do Monte Pascoal, primeira porção de terra a ser avistada pelos descobridores do Brasil; a Igreja e o Convento de Nossa Senhora da Penha, incluindo todo o Outeiro da Penha, em Vila Velha, no Espírito Santo.

No interior do país mencionem-se as serras de Monte Santo e da Barriga na Bahia e do Curral em Belo Horizonte; o monólito conhecido como Galinha-Choca, elemento paisagístico do Açude do Cedro na cidade de Quixadá, no Ceará, cuja paisagem circundante, formada por um excepcional conjunto de monólitos, foi posteriormente tombada; o Morro do Pai Inácio na Chapada Diamantina, o Ilhéu da Coroa Vermelha e a orla marítima de Santa Cruz de Cabralia, na Bahia; o Pico de Itabirito, em Minas Gerais; cavernas como a Lapa de Cerca Grande em Matosinhos, Minas Gerais, e as grutas de Nossa Senhora Aparecida e do Lago Azul em Bonito, Mato Grosso do Sul, e a Gruta da Mangabeira, em Itauçu, Bahia.

Além destes processos de tombamento, cuja instrução privilegiou aspectos paisagísticos ou históricos, sem considerar, de forma explícita, fatores científicos atinentes à geologia, há outros bens ainda em processo de tombamento no Iphan. Dentre eles, os morros o Frade e a Freira em Cachoeiro do Itapemirim, no Espírito Santo, e as Formações Rochosas de Torres, Rio Grande do Sul. Acham-se também em andamento processos de tombamento de sítios paleontológicos como os de Mata e de São Pedro do Sul e das pegadas de dinossauros da Bacia do Rio do Peixe, na Paraíba, assim como de coleções científicas como a do Museu de Paleontologia de Santana do Cariri, no Ceará. A instrução desses novos processos fundamenta-se em bases científicas estabelecidas pela Comissão Nacional dos Sítios Geológicos e Paleobiológicos - SIGEP.

Como se percebe, a ação do Iphan antecedeu a proteção do patrimônio paisagístico, paleontológico e científico que viria a ser preconizado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. O Capítulo da Cultura da Constituição ampliou e pormenorizou a aceção de patrimônio cultural de forma muito mais completa e abrangente:

“constituem o patrimônio cultural brasileiro, os bens, de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferen-

tes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico”.

Embora a Constituição não mencione de forma tão explícita o reconhecimento do patrimônio geológico quanto o faz com o patrimônio paleontológico, percebe-se sua inclusão, de forma implícita, na abrangente referência ao valor científico.

Ainda que o Iphan seja a autarquia do federal responsável pela preservação daquilo que constitui o patrimônio cultural do país, nem todos os bens culturais apresentam relevância patrimonial. Para que um valor seja reconhecido é indispensável um ato de reconhecimento desse valor, ato que, levando em conta a função social, oficializa a condição de patrimônio, instituindo um regime jurídico especial de propriedade, como ocorre com o tombamento.

Assim como nem todas as edificações são tombadas, nem todos os bens de significação geológica, geomorfológica ou paleontológica são objeto de tombamento. Da mesma forma como ocorre com bens de relevância histórica, artística, paisagística ou outras, o Iphan apenas será responsável por bens geológicos, paleontológicos ou científicos, quando tiverem sua excepcional importância reconhecida pelo tombamento, por estarem localizados em áreas tombadas por outros motivos ou em seu entorno. Quando, dentre outros elementos, compõem uma paisagem a qual se inserem, são também objeto de reconhecimento, ainda que não gozem da proteção legal do tombamento, por meio de um novo e pioneiro instrumento, a Paisagem Cultural Brasileira.

O SIGNIFICADO CULTURAL DA GEOLOGIA

A Geologia, ciência que estuda a Terra, sua história, composição, estrutura, propriedades físicas e químicas, bem como os processos de sua formação e da evolução da vida, lida com um dos mais importantes conceitos culturais. A Terra, um dos quatro elementos primordiais, presentes em obras de expressão poética, literária, plástica e filosófica, é considerada pela humanidade, desde os tempos mais remotos, como a substância universal, já presente na gênese do Universo. Segundo a Teogonia de Hesíodo, apenas quatro seres divinos existiam inicialmente. O Caos, a Terra, o Abismo e, aquele que é o mais belo dentre todos, o Amor. A Terra gerou o Céu, um ser capaz de cobri-la inteiramente e criou as Montanhas e o Mar.

De forma universal, sob os pontos de vista mitológico, religioso, arquetipal e simbólico, a Terra é o princípio de tudo. Para as sociedades mais primitivas ela é a Grande-mãe, de idade cuja imagem é geralmente talhada em pedra, representada com baixo ventre e seios muito volumosos e pernas, braços e cabeça de insignificantes dimensões. Essas representações, as primeiras obras de arte da pré-história, acham-se presentes de muitas formas nas tradições ocidentais. Assim como a terra, esse arquétipo materno simboliza a fertilidade e, como matriz dos seres, é intimamente ligada à água.

Segundo diferentes mitos primordiais, o mundo tem início com a criação do Céu e da Terra. Segundo o Gênesis, a terra, a *prima materia*, foi separada das águas. A Terra é a Mãe, princípio passivo, feminino, obscuro e oposto ao Céu, princípio ativo, masculino e luminoso, ao qual se opõe e ao qual é totalmente submissa. Também a religião védica identifica a Terra com a Mãe. Para a mitologia chinesa, assim como para a Bíblia, é a matéria com a qual o Criador moldou o homem.

O homem teria sido feito de barro, relação que já se revela na própria origem etimológica dos termos *homem* e *húmus*, e deve possuir o que é mais importante para a terra, o *húmus*, vocábulo do qual procede a grande virtude humana que é a *humildade*. O nome do primeiro homem, Adão, deriva de *Adamah*, que significa *terra* em hebraico. Formado pelo pó da terra, tornou-se alma vivente graças ao sopro divino. Segundo uma explicação chassídica, Adão advém da expressão *Adameh L' Eliyon*, que significa *serei parecido com o Supremo*. Assim, o ser humano é igualmente relacionado ao que há de mais baixo e físico e àquilo que há de mais elevado e espiritual. É um corpo de terra, dentro do qual foi soprada uma alma divina, cujo objetivo neste mundo é elevar a matéria através da alma e erguer o mundo terreno, convertendo-o em uma morada para Deus (Daniel Kahane, comunicação pessoal).

A terra, a *Tellus mater*, não é apenas o ponto de geração da vida e do homem, o *terrae filius*, o útero que gera a vida, símbolo de fecundidade e regeneração. É também a sepultura que acolhe a morte. Além de fonte, é o destino do seres materiais. O homem é pó e em pó se converterá. Todos os povos têm sua terra sagrada. A Terra Santa, a Terra dos Bem-aventurados, a Terra dos Santos, a Terra da Imortalidade. Para todo homem, a terra natal assume um valor sagrado. Em reconhecimento a esse valor sagrado, o Papa João XXIII tinha o costume de beijar o solo em cada país onde desembarcava. O próprio planeta onde vivemos, o único no qual se tem conhecimento de existência de vida, chama-se Terra, ainda que sua superfície apresente apenas um terço de terra para dois terços de água. Quando o homem pôde contemplá-lo pela primeira vez a partir do espaço, teve início uma nova era para a humanidade.

A semente lançada à terra germina e propicia a vida. A terra é o elemento fundamental de todas as culturas e civilizações. O próprio vocábulo *cultura* tem sua raiz etimológica em *culto*, adoração da terra, essa divindade capaz de proporcionar ao ser humano tudo o que lhe é necessário para viver. Quando o homem aprendeu a semear, a cultivar o solo e a domesticar os animais, o termo evoluiu para *cultivo*, com a acepção de ato, efeito ou modo de cultivar, cuidar do solo, tendo o conceito assumido posteriormente a forma atual de *cultura*, referindo-se a crenças, valores, instituições e tudo o mais que identifica uma sociedade. Tudo o que é produzido pela cultura tem por matéria-prima a terra ou algo direta ou indiretamente produzido pela terra. Lavouras, cidades, edificações, artefatos, monumentos, obras de arte, tesouros. Assim como a terra teria sido a origem do próprio ser humano, toda produção cultural humana depende da terra e de seus recursos.

De forma análoga à terra, os elementos geológicos que ela apresenta revestem-se de especiais significados culturais. As pedras, por exemplo, podem ser sagradas, como ocorre com uma das mais valiosas relíquias para os muçulmanos, uma pedra preta, possivelmente um meteorito de épocas pré-islâmicas que Abraão teria recebido das mãos do anjo Gabriel, hoje incrustado no interior da Caaba, em Meca. Foi também em uma rocha que o Dalai Lama recebeu o título de Rei do Mundo. Os artefatos mais antigos conhecidos, datados de 2,4 milhões de anos, perduraram justamente por terem sido confeccionados em pedra. As pedras podem ser consideradas o centro do mundo, como ocorre em Delfos ou no trono do reino da Inglaterra. A missa católica romana era celebrada sobre uma pedra, a ara, símbolo da presença divina e derradeiro vestígio de pedra de sacrifício. Uma das maiores conquistas da humanidade foi quando o homem do Paleolítico, há 500 mil anos atrás, descobriu que, pela fricção de duas pedras, era possível fazer o fogo de forma muito mais rápida do que usando bastões de madeira. O sílex é considerado o ouro da pré-história (Onésimo Jerônimo Santos, comunicação pessoal).

Quase um quarto de toda a superfície do planeta é formado por montanhas nas quais vive um décimo da população mundial. A contemplação das montanhas, elementos de ligação entre o céu e a terra, eleva o espírito a alturas celestiais, daí serem procuradas por santos, místicos e iluminados. Galgar a montanha, de cujo cimo se pode contemplar toda a escala de magnitude do céu e a terra, é ascender espiritualmente. Mais do que qualquer outro elemento topográfico, a montanha é elemento de identificação de uma paisagem, de uma cidade. Todos os povos têm sua montanha sagrada. Nela habitam divindades. A altura e a verticalidade penetrando infinitos cimos celestiais expressa um poder transcendente que leva o homem a venerá-la. As mais eloquentes obras de arquitetura como pirâmides e zigura-

tes procuram imitar a grandiosidade e majestade das montanhas. É nas montanhas que nasce a maior parte dos rios.

Ao contrário das montanhas, as cavernas, cavidades por onde se penetra no interior da terra, também ricas em significados culturais, são elementos de ligação com o mundo das trevas. Os salões e corredores deste mundo sombrio são locais onde nunca penetrou a luz do sol. Simbolizam as entranhas do corpo feminino do planeta. Dos limites invisíveis desses abismos surgem seres lendários e monstruosos que povoam o inconsciente coletivo. Do fundo da caverna, símbolo do inconsciente, o homem contempla a luz. Dentro, lida apenas com as sombras e ilusões. Explorar uma gruta é como a exploração do eu primitivo e oferece os mesmos perigos. Nas cavernas pratica-se uma arqueologia do eu. Locais sagrados, nos quais se pratica meditação, assumem frequentemente a função de templo ou santuário, lugar de adoração no qual o elemento masculino que é a luz do céu e do sol, nunca entrou. Paleontólogos encontram nas cavidades subterrâneas vestígios de formas de vida desaparecidas. Assim como a fauna, os primeiros seres humanos aí buscaram abrigo e, desde o Paleolítico Superior, registraram em suas paredes as primeiras evidências de criatividade artística, sob a forma de pinturas e grafismos rupestres feitos com pigmentos.

Também a água, outro dos quatro elementos, presente em lagos, rios e cachoeiras, assume profundos significados culturais. A contemplação das águas suscita profundos e contraditórios estados de consciência no ser humano. Os lagos são correspondentes líquidos dos céus, serenos espelhos que refletem a terra e o céu. O perene fluxo das águas dos rios simboliza a vida, a fertilidade, a morte e a renovação. São comparáveis à existência, condição precária, célebre e passageira, que se escoia como a corrente de águas que nunca passam duas vezes pelo mesmo lugar. Os rios têm por destino desaguar em águas ainda maiores, as águas do mar, do vasto e desconhecido oceano. As quedas d'água, morada de entidades imateriais, criaturas mágicas e legendárias, acumulam sutis energias aquáticas e são, para muitos, dotadas de alma própria. Nelas se manifestam as misteriosas forças latentes ocultas no seio da natureza, forças que inspiram profundos sentimentos de respeito, pânico e mesmo terror, associadas ao precipício e às silenciosas profundezas de poços que devoram as águas vivas e agitadas que, tão logo despencam e desaparecem em águas serenas, tornam-se como elas, mortas e estagnadas.

A RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS CULTURAIS PELO PATRIMÔNIO GEOLÓGICO E PALEONTOLÓGICO

A instituição de uma comissão para defender os sítios geológicos e paleobiológicos nacionais, a SIGEP, em março de 1997, pelo Departamento Nacional de Produção Mi-

neral - DNPM, representa um novo e pioneiro passo na defesa do patrimônio cultural e natural brasileiro. O conceito de patrimônio cultural não podia mais continuar a ser processado com exclusiva convergência sobre o patrimônio localizado na superfície do planeta. A ilimitável agudeza da curiosidade e do conhecimento humano tinha de entrar-se pelas profundezas da terra. Nenhuma perspectiva para o futuro da humanidade pode dispensar a compreensão do passado geológico e biológico do planeta.

O DNPM reconheceu a atribuição e responsabilidade do órgão incumbido da preservação do patrimônio cultural brasileiro pelo patrimônio geológico e paleontológico ao incluir o Iphan entre as instituições que iriam compor o SIGEP. Essa Comissão, juntamente com o DNPM e o Iphan, compõe-se das instituições: Academia Brasileira de Ciências - ABC, Associação Brasileira para Estudos do Quaternário - ABEQUA, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Petróleo Brasileiro SA - Petrobrás, Serviço Geológico do Brasil - CPRM, Sociedade Brasileira de Espeleologia - SBE, Sociedade Brasileira de Geologia - SBGeo e Sociedade Brasileira de Paleontologia - SBP.

Existem no Brasil opiniões antagônicas à consideração do patrimônio geológico e paleontológico como patrimônio cultural, tanto do lado de alguns concededores das ciências da terra quanto por parte de poucos profissionais dedicados à preservação do patrimônio cultural. Essas exceções são, contudo, inexpressivas e parciais se levar em conta que mais de uma centena de especialistas em patrimônio geológico, advindos de mais de trinta países, foram unânimes em considerar o legado da terra como um patrimônio cultural, no documento conhecido como Declaração Internacional dos Direitos à Memória da Terra. O texto, elaborado durante o Primeiro Simpósio Internacional sobre a Proteção do Patrimônio Geológico, realizado em 13 de junho de 1991 em Digne Les Bains, na França, foi aprovado e consagrado por unanimidade por esses especialistas, oriundos de todos os continentes.

Modernamente, de forma simétrica, os órgãos de preservação do patrimônio cultural reconhecem que o passado da Terra não é menos importante que a história do homem. Argumentações superficiais compreendem como patrimônio cultural apenas o que é diretamente ligado à experiência humana, excluindo, por conseguinte, o patrimônio paleontológico. A alegação de que o homem não conviveu com determinados seres fossilizados, não é suficiente para sustentar tal tese. Ainda que isto fosse correto, somente a cultura humana pode decifrar os mistérios da terra e da vida. De forma análoga ao passado dos seres humanos, o passado da Terra deve também ser preservado como patrimônio cultural. Ademais, a terra e seus recursos minerais são

fonte de toda matéria-prima e de inspiração para qualquer produção cultural. Patrimônio é sinônimo de herança e os órgãos responsáveis pela herança cultural devem atuar na defesa dos bens geológicos e paleontológicos, que devem ser legados, da forma mais íntegra e autêntica possível, às gerações porvindouras.

Segundo o entendimento dos órgãos de preservação de bens culturais, nem tudo é patrimônio. O reconhecimento do valor patrimonial de um bem é feito por processos seletivos e depende de suas excepcionais qualidades. Somente aquele que apresentar valores reconhecidos por um órgão cultural, deverá gozar das vantagens da proteção institucional. Os órgãos de patrimônio cultural atuam na defesa e preservação de tudo o que apresenta excepcional valor, não apenas de valores materiais como também dos imateriais. Bens de valor geológico apresentam, como qualquer outro bem cultural, duas dimensões: uma dimensão material, que é o bem físico, e uma outra, de natureza imaterial, que é o conhecimento que o homem detém sobre esse bem, os significados com os quais a cultura os impregnou, os modos de fazer, de saber e de usá-los.

Conforme a Declaração Internacional dos Direitos à Memória da Terra, a história de nosso planeta é nossa história e seu futuro será nosso futuro. Para preservar essa história convoca-se a ação dos órgãos culturais, que detêm o conhecimento das técnicas e procedimentos que permitem defender, preservar, divulgar e valorizar os bens geológicos e paleontológicos de forma integrada com a cultura. O patrimônio geológico é um novo patrimônio, um livro escrito muito antes de nosso aparecimento sobre o planeta, que só os geólogos sabem ler, um documento científico que só as disciplinas culturais sabem interpretar e preservar como se preservam bens culturais.

O Iphan, em sua constante reflexão sobre o desempenho do papel que lhe é solicitado pela sociedade brasileira, vem tentando ampliar o estoque patrimonial do país e expandir sua significação social, política e econômica, definindo novos rumos, caminhos e alternativas para reconhecimento, por parte da sociedade, dos bens que compõem o patrimônio cultural brasileiro e procurando integrá-lo ao processo de desenvolvimento do país. Surgem novas premissas de reflexão sobre identidade e qualidade de vida, novas relações com a educação, com o meio ambiente, as cidades, as áreas naturais, gerando novos compromissos com a criação de trabalho e de renda.

A legislação ambiental trata da conservação da natureza sob um ponto de vista biológico e ecológico. A responsabilidade legal e administrativa pelo meio ambiente ecologicamente equilibrado, pela preservação e restauração de processos ecológicos essenciais, pela biodiversidade e pela integridade do patrimônio genético, assim como pelas unidades de conservação, é conferida a órgãos ambientais pela

Constituição. No entanto, lidar com a complexidade da paisagem exige não apenas o concurso de inúmeras e diversificadas disciplinas como também a atuação de cada órgão do poder público no cumprimento de suas atribuições sobre os diferentes aspectos da paisagem. Tal tarefa é grandemente facilitada pela participação de especialistas em preservação do patrimônio, únicos a saberem identificar os valores culturais e a deterem as técnicas adequadas à preservação de bens materiais por meio de operações muito específicas como restauração, conservação, manutenção e outras.

A consideração de patrimônio cultural estritamente delimitado pela interferência direta humana já fora ultrapassada pelo Decreto-lei nº 25, ao afirmar categoricamente que os bens naturais são passíveis de tombamento. Hoje, dentre o conjunto de possibilidades de proteção aos bens naturais, inclui-se o elenco de bens que constituem o patrimônio paleontológico. Ainda que o país necessite da produção mineral, o eloquente testemunho representado pela paleontologia não pode ser identificado apenas como um recurso mineral. Por um lado, não se pode negar aos bens paleontológicos a conotação de patrimônio cultural, atribuída por suas implicações no desenvolvimento da vida e no testemunho da formação geográfica, geológica, biológica e social do território brasileiro. Por outro lado, o Iphan não poderia ocupar-se da proteção do patrimônio paleontológico do país.

Se o dever e as possibilidades do Iphan, no que se refere ao patrimônio paleontológico, já foram previstos em lei, devendo decorrer de um processo seletivo com o objetivo de proteger coleções ou sítios de ocorrências excepcionais e de estabelecer regras para o uso, preservação e destino desses bens, por outro lado, o Iphan não dispõe de quadros, infraestrutura ou qualificação técnica para assumir a responsabilidade pela dimensão cultural do conjunto de bens naturais do país. Somente especialistas de geologia detêm o discernimento sobre o que pode ser explorado comercialmente e o que deve ser preservado como patrimônio. Apenas quando convocado pela sociedade brasileira e apoiado em pareceres de especialistas, o Iphan atuará no cumprimento de seu papel institucional.

Projetos de leis sugerindo que os bens paleontológicos devam ser considerados patrimônio cultural da nação, representam uma exagerada e perigosa tendência de generalização. Caso aprovadas, tais propostas iriam paralisar e burocratizar atividades econômicas como a própria exploração do petróleo e do carvão mineral. O Iphan, todavia, dentro de seus limites institucionais, não pode deixar de avaliar a hipótese de proteção de todos os bens paleontológicos que se revistam, dentre outros aspectos, de excepcionalidade ou representatividade científica, plástica ou educativa.

A ação protetora do Iphan aos bens paleontológicos poderá dar-se de dois modos. O primeiro seria através do tombamento de coleções ou de jazidas existentes, um processo

que deve contar com proponentes definidos, receber análise técnica do Iphan e, quando pertinente, de especialistas em Geologia ou Paleontologia, devendo a deliberação final ser feita por parte do Conselho Consultivo e homologada pelo Ministro da Cultura. O segundo seria o estabelecimento, como ocorre no caso dos bens móveis e de peças arqueológicas, de condições de interdição à exportação dos bens paleontológicos, sem a prévia aprovação dos órgãos de patrimônio cultural. O Ministério Público e a Polícia Federal já têm convocado o Iphan para ações análogas.

A gestão dos bens que vierem a ser protegidos, bem como a análise dos pedidos de remessa ao exterior, deveriam advir através de ação conjunta do Iphan e do DNPM, por meio de celebração de convênio específico. Desta maneira, sem deixar de atuar em um campo de indiscutível importância, que envolve um dos elementos da natureza e da cultura que identificam e tornam excepcional o patrimônio brasileiro, o Iphan estará agindo nos limites de sua responsabilidade e evitando uma sobrecarga que não seria capaz de administrar, resultante da perigosa generalização da proteção aos bens paleontológicos.

A PAISAGEM CULTURAL E O PATRIMÔNIO GEOLÓGICO E PALEONTOLÓGICO

A preocupação com a preservação da paisagem por parte da legislação brasileira, teve início na década de 1930, com o surgimento das primeiras leis de proteção à natureza, a criação dos três primeiros parques nacionais brasileiros, a organização do patrimônio histórico e artístico brasileiro e a instituição do conselho consultivo que delibera sobre paisagens excepcionais que passaram, desde então, a estar sujeitas ao tombamento. Durante as últimas décadas do século XX, o movimento ambientalista passou a considerar a paisagem como um recurso não renovável. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incorporou a nova e complexa percepção que orientou o capítulo de patrimônio cultural, no qual a paisagem passa a ser vista não apenas sob a forma de componentes tomados de forma material e imaterial, tratados individualmente, mas também percebidos como um conjunto, como um sistema.

Instituições públicas e organizações civis, a partir do novo texto constitucional, definiram novas formas de atuação, menos fragmentadas. A visão de síntese abrange, de forma conjunta, integrada e articulada todos os bens que constituem o patrimônio cultural e fazem da paisagem o modelo perfeito para exercício de um novo compromisso.

Leis ordinárias decorrentes dessa nova percepção disciplinaram a ação civil pública e os direitos difusos do cidadão. A paisagem passou a gozar de novos dispositivos legais para sua proteção contra danos, sendo considerada de forma equiparada com o meio ambiente, o consumidor, os

bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, com a ordem econômica, a livre concorrência e o patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. O Iphan e órgãos municipais e estaduais de patrimônio cultural têm voltado sua atenção com interesse cada vez maior para propostas de salvaguarda da paisagem, efetivando-lhe a condição de patrimônio e de direito coletivo.

Assim, o Iphan, considerando que a paisagem requer medidas legais e efetivas para sua proteção e defesa, instituiu a figura da Paisagem Cultural Brasileira. Criada recentemente pela Portaria nº 127 de 30 de abril de 2009 do Iphan, essa nova modalidade de reconhecimento de valores de sítios e paisagens de significação cultural é aplicável a porções peculiares do território nacional, representativas do processo de interação do homem com o meio natural, à qual a vida e a ciência humana imprimiram marcas ou atribuíram valores.

Paisagens com valores culturais e de importância científica, que apresentem elementos geológicos, geomorfológicos, estratigráficos, paleontológicos e outros, podem ser propostas para receber a chancela da Paisagem Cultural Brasileira. Existem, nos meios acadêmicos, sugestões de se enquadrar a geoconservação na legislação ambiental brasileira, na categoria de unidades de conservação. A declaração como Paisagem Cultural Brasileira, sem excluir tal possibilidade, propõe o estabelecimento de um pacto no qual cada órgão público cumpriria, de maneira exemplar, sua responsabilidade com cada um dos aspectos que caracterizam cada paisagem.

A chancela da Paisagem Cultural Brasileira considera o caráter dinâmico da cultura e da ação humana sobre as porções do território a que se aplica. Convive com as transformações inerentes ao desenvolvimento econômico e social sustentáveis e valoriza a motivação responsável pela preservação do patrimônio. Tal chancela implica no estabelecimento de pacto que pode envolver o poder público, a sociedade civil e a iniciativa privada, visando à gestão compartilhada da porção do território nacional assim reconhecida. Esse pacto poderá ser coeso a um plano de gestão a ser estabelecido entre as diversas entidades, órgãos e agentes públicos e privados envolvidos, devendo ser acompanhado pelo Iphan.

A Portaria do Iphan, relativa à Paisagem Cultural Brasileira, reconhece que os instrumentos legais vigentes que tratam do patrimônio cultural e natural, quando tomados individualmente, não contemplam integralmente o complexo sistema de fatores implícitos nas paisagens culturais e estabelece uma chancela para a Paisagem Cultural Brasileira, aplicável a porções do território nacional. A chancela da Paisagem Cultural Brasileira tem por finalidade atender ao interesse público e contribuir para a preservação do patrimônio cultural, complementando e integrando os ins-

trumentos de promoção e proteção existentes, nos termos preconizados na Constituição Federal.

A preservação da paisagem cultural brasileira deve ser reconhecida mediante certificação concedida pelos órgãos de patrimônio cultural e aprovada por seus conselhos consultivos, de forma conjunta com outros órgãos públicos, organismos internacionais, organizações não governamentais e a sociedade civil. Essa certificação deve ter a forma de um termo de compromisso e de cooperação para gestão compartilhada de sítios de significado cultural. O certificado, mesmo sendo ainda apenas uma forma de reconhecimento, tem valor de proteção legal, por incluir toda a legislação incidente sobre cada paisagem declarada como paisagem cultural e por envolver todos os órgãos públicos que sobre ela detenham responsabilidade e dos quais será exigido rigoroso cumprimento de suas atribuições.

Deverão ser adotados procedimentos para garantir assistência a usuários da paisagem como turistas e visitantes, bem como a assegurar às populações que nela existam de forma equilibrada, condições de sustentabilidade, oferecendo alternativas econômicas para novas ou tradicionais formas de utilização dos recursos econômicos e dos modos de produção. A paisagem cultural inclui, dentre outros, sítios que apresentem, de forma isolada ou conjunta, valores históricos, pré-históricos, étnicos, geológicos, paleontológicos, arqueológicos, históricos, científicos, artísticos, literários, míticos, esotéricos, legendários, industriais, simbólicos, pareidólicos, turísticos, econômicos, religiosos, de migração e de fronteira, bem como áreas contíguas, envoltórias ou associadas a um meio urbano.

A paisagem cultural deve contar com a participação deliberativa das comunidades residentes em sua abrangência territorial. Um conselho local, constituído pelo órgão de patrimônio cultural e por representantes de órgãos públicos, organizações da sociedade civil, empreendedores, proprietários de terras e populações tradicionais residentes, cuidará da paisagem cultural que deverá ser tratada e divulgada como exemplo de respeito à natureza, ao meio ambiente, à cultura, à obra do homem e aos seres humanos, incluindo o passado da Terra, nossos antepassados e nossos sucessores. Tal proteção exige sensibilização, envolvimento e participação de toda a população a ela associada, bem como a valorização dos produtos culturais, tanto materiais quanto imateriais.

O RECONHECIMENTO DO PATRIMÔNIO GEOLÓGICO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO PELA UNESCO

Desde que, em 1959, quando a grande represa de Assuã ameaçou inundar o complexo arqueológico constituído pelos dois templos de Abu Simbel, no sul do Egito, o mun-

do passou a preocupar-se com o valor universal do patrimônio cultural. Com o apoio do *International Council on Monuments and Sites* - ICOMOS, a UNESCO deu início a um projeto de uma convenção para proteção do patrimônio cultural dos países. Em 1965 realizou-se uma convenção em Washington criando uma fundação de patrimônio mundial com o objetivo de proteger os sítios históricos e as zonas naturais e paisagísticas maravilhosas do mundo, para o presente e o futuro de toda a humanidade. A Convenção sobre o Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, aprovada em Paris, em 1972, reuniu as propostas do ICOMOS e da *International Union for Conservation of Nature* - IUCN, tendo os primeiros sítios sido inscritos em 1978.

O primeiro documento internacional para reconhecimento e proteção de paisagens culturais foi aprovado em 1992, na comemoração do vigésimo aniversário da Convenção. Foram definidas as categorias de sítios naturais ou culturais passíveis de serem inscritos na Lista de Patrimônio Mundial e fixadas as obrigações de cada país sobre a identificação dos possíveis sítios, seu papel e compromisso na preservação do patrimônio mundial. Para inclusão nessa Lista, um bem natural deve incluir-se em pelo menos uma dentre diversas condições estabelecidas pela UNESCO. O patrimônio geológico deve corresponder de forma explícita a dois critérios: conter fenômenos naturais excepcionais, ou áreas de beleza natural e estética de extrema importância; ser exemplo representativo de diferentes estágios da história da Terra, incluindo o registro da vida e dos processos geológicos no desenvolvimento das formas terrestres, ou de elementos geomórficos, ou fisiográficos, importantes.

A preservação do patrimônio geológico mundial concebida pela UNESCO sob a forma de geoparques surgiu posteriormente, em 2001, após a segunda Conferência Mundial para o Meio Ambiente e Desenvolvimento - Eco-92, realizada em 1992, no Rio de Janeiro. A UNESCO concebeu o plano de implantação dos geoparques, áreas protegidas, portadoras de pontos de interesse geológico e de importância científica. A Rede Mundial de Geoparques considera a herança geológica da Terra como objeto de proteção a ser integrado a uma estratégia de fomento ao desenvolvimento social e econômico sustentável nos territórios. Os geoparques devem atender a exigências como ter um território definido, contribuir para o desenvolvimento autossustentável da região onde está instalado. Devem possuir sítios com elementos ecológicos, geológicos, históricos, culturais e turísticos relevantes para o estudo da evolução do planeta Terra, o que explica o indispensável envolvimento de órgãos científicos, culturais, ambientais e outros, nas atividades de sua criação e no processo de sua gestão.

A perspectiva para o futuro depende da compreensão de nosso passado geológico. Ao conclamar as nações a envida-

rem esforços no sentido da proteção e promoção da história geológica da Terra e ressaltar o impacto positivo dos geoparques nas estratégias de preservação do patrimônio e na sustentação social e econômica das comunidades locais, a UNESCO confere aos Geoparques equidade de valor à Reserva da Biosfera e ao Patrimônio da Humanidade.

PATRIMÔNIO CULTURAL E GEOPARQUE

O Iphan participou da criação do Geoparque do Araripe, no Ceará, e vem atuando nos trabalhos de proposição do Geoparque da Serra da Bodoquena, no Pantanal, em Mato Grosso do Sul. Como órgão de patrimônio cultural, deve promover a identificação, levantamentos, inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação do patrimônio cultural, material e imaterial, prescritas pela Constituição Federal. O reconhecimento de uma região como geoparque, pela UNESCO, serve como instrumento para o desenvolvimento e integração de todas essas atividades. Não compete apenas ao Poder Público, mas a toda a sociedade civil, sobretudo a populações locais, promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro existente em um geoparque.

A forma perfeita de gestão de um geoparque é a gestão compartilhada, na qual cada órgão deve assumir, de forma exemplar, sua responsabilidade pelos componentes apresentados pelo geoparque. Deve ainda, tendo sempre em conta o valor e a singularidade desse patrimônio, promover todas as formas do desenvolvimento, quando compatíveis com sua preservação. Lembre-se que, segundo a UNESCO, um geoparque deve contribuir substancialmente para o desenvolvimento sustentável da região onde se insere, com ênfase para o turismo, mais exatamente, o geoturismo, em consonância com a proteção do meio ambiente, a promoção da educação e pesquisa, a geração de emprego e renda, além da preservação e difusão do nosso rico patrimônio material e imaterial.

Em setembro de 2007, o Iphan promoveu em Bonito, Mato Grosso do Sul, o Seminário Serra da Bodoquena - Paisagem Cultural e Geoparque, com a participação de pesquisadores, técnicos e profissionais de entidades de diferentes níveis do poder público e da sociedade civil, interessados na preservação da Serra da Bodoquena como paisagem cultural sob um ponto de vista predominantemente científico. Foram levadas a cabo discussões teóricas, técnicas, científicas e administrativas que resultaram na produção de um documento, a Carta da Serra da Bodoquena ou Carta das Paisagens Culturais e Geoparques, com o objetivo de definir novos mecanismos para reconhecimento, defesa, preservação e valorização da Serra da Bodoquena, bem como de outras paisagens análogas existentes em território nacional (Carta da Serra da Bodoquena, 2007).

Segundo a Carta, o patrimônio fossilífero é um bem inigualável para o entendimento das formas de vida pretéritas e a construção do conhecimento da evolução biológica do planeta e, conseqüentemente, do ser humano. Constitui-se também em matriz da produção de manifestações culturais de caráter imaterial. Assim, é imprescindível a preservação, pelo Iphan, de depósitos fossilíferos que contemplem sítios paleontológicos de reconhecido valor cultural para o desenvolvimento de ações de proteção, fiscalização, promoção e estudos deste patrimônio. Cabe também ao Iphan, em regime de urgência, desenvolver ações e mecanismos visando à geração e a incorporação de metodologia, normas e procedimentos de preservação do patrimônio paleontológico, difundindo conhecimento e exercendo seu poder de polícia administrativa.

A política de conservação e preservação relativa à paisagem cultural e ao geoparque deverá buscar a máxima integração entre os múltiplos protagonistas envolvidos, como comunidades locais, organizações não-governamentais, universidades, institutos de pesquisa, escolas e os setores turístico e imobiliário, dentre outros, para que o entendimento da importância do geoparque seja homogeneamente produzido e propagado, incrementando as ações do poder público e dinamizando a sustentabilidade econômica da região.

A vocação principal do geoparque deverá ser o estabelecimento de condições sustentáveis de desenvolvimento social e econômico cuja premissa é o acesso ao conhecimento científico, parte integrante da educação em seu sentido mais amplo. O geoparque deverá ser considerado em sua condição de contexto ideal para a promoção das diversas conexões entre o patrimônio cultural material, arqueológico, paleontológico, geológico, histórico, natural e imaterial e os múltiplos saberes expressos em seu território. De forma simultânea, a leitura da paisagem efetuada pela ciência incluirá páginas elaboradas há séculos pelas comunidades locais e, reciprocamente, a visão de mundo destas comunidades incorporará o chamado pensamento científico ao seu imaginário.

De maneira diferente das áreas criadas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, que quase sempre aliam medidas de compensação à proteção integral e proibição de atividades econômicas, um geoparque conjuga com mais flexibilidade a preservação com as demais atividades ao possibilitar a manutenção e valorização da paisagem cultural de uma região. Esta característica aproxima-o da Paisagem Cultural Brasileira que, de forma análoga à necessidade explicitada pela UNESCO, procura compatibilizar o desenvolvimento com a preservação do patrimônio. Por constituir-se numa das atividades mais salutares e produtoras de experiência e conhecimento para uma implantação que alie geração de renda, inclusão

social e preservação na qual o turismo deve ser a atividade econômica mais viável.

REFERÊNCIA

Carta da Serra da Bodoquena. Disponível em: <<http://www.vitruvius.com.br/documento/patrimonio/patrimonio32.asp>>. Acesso em: 10 jul. 2009.